



Serviço Público Federal  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CONCECS Nº 17

**RESOLUÇÃO ConCECS nº 09**

*Revoga e substitui a Resolução ConCECS nº 06 que regulamenta as normas gerais para o Trabalho de Graduação em Engenharia.*

**O CONSELHO DE CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (ConCECS) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Resolução CNE/CES nº 11, de 11/03/2002, que institui diretrizes curriculares nacionais de cursos de graduação em engenharia, que define a obrigação da realização de um trabalho de final de curso, como atividade de Síntese e Integração dos Conhecimentos adquiridos ao longo do curso; e
- as deliberações ocorridas na III Reunião Ordinária do ConCECS, realizada no dia 1º de abril de 2013,

Resolve:

**Capítulo I**

**DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** O Trabalho de Graduação (TG) dos cursos de Engenharia do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS) da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC) consiste em trabalho de Síntese e Integração dos Conhecimentos adquiridos ao longo do curso abordando um tema pertinente aos cursos de Engenharia e sob a orientação de um Professor Orientador definido pelas respectivas coordenações de curso ou pelos responsáveis pela gestão das disciplinas, indicados pelo coordenador do curso.

§ 1º A execução do TG é dividida em 3 (três) disciplinas quadrimestrais sequenciais, específicas para cada curso de Engenharia, denominadas Trabalho de Graduação I em (nome do curso) (TGI), Trabalho de Graduação II em (nome do curso) (TGII) e Trabalho de Graduação III em (nome do curso) (TGIII).

§ 2º As disciplinas referidas no § 1º não serão conduzidas em salas de aula, e se destinam à gestão do curso referente aos alunos nelas matriculados e respectivos orientadores, bem como atribuição de conceitos e créditos ao aluno.

§ 3º Cada um dos cursos de Engenharia da UFABC deve oferecer e ser responsável pelas disciplinas de Trabalho de Graduação (I, II e III) referentes ao seu curso.



**Serviço Público Federal**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**  
**Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas**

~~Art. 2º O TG deverá cumprir os seguintes objetivos:~~

- ~~I. Atender ao Projeto Pedagógico da UFABC e das Engenharias;~~
- ~~II. Reunir e demonstrar, em uma tarefa acadêmica de final de curso, os conhecimentos adquiridos pelo aluno ao longo de sua graduação, aprofundados e sistematizados em um trabalho de caráter teórico ou teórico/prático/empírico, pertinente a uma das áreas de conhecimento de seu Curso;~~
- ~~III. Concentrar em uma atividade acadêmica o desenvolvimento de metodologia de pesquisa bibliográfica, de capacidade de organização e de clareza e coerência na redação final do trabalho.~~

~~Art. 3º Todo TG deverá, necessariamente, ser acompanhado por um mesmo Professor Orientador, por todo o período no qual o aluno desenvolver o seu trabalho (TGI, TGII e TGIII), até a avaliação final, exceto nos casos previstos pelo Art. 9º e Art. 15 dessa Resolução.~~

## **Capítulo II**

### **DA MATRÍCULA**

~~Art. 4º Para estar apto à matrícula na disciplina TGI, o aluno deverá ter um Coeficiente de Progressão ( $CP_k$ ) mínimo de 70% ( $CP_k \geq 0,7$ ) no curso de Engenharia pretendido e atender os demais requisitos desse curso, caso existam, de acordo com as Normas Complementares Específicas a esta Resolução.~~

~~Art. 5º As condições abaixo também integram o rol de requisitos:~~

- ~~I. É vedada a matrícula simultânea nas disciplinas de Trabalho de Graduação (I, II e III).~~
- ~~II. As disciplinas devem ser cursadas de maneira sequencial.~~
- ~~III. Os alunos devem se matricular em TGI, TGII e TGIII do mesmo curso, para a aprovação do trabalho final em TGIII.~~
- ~~IV. É obrigatória, na solicitação de matrícula de TGI, que o aluno já tenha um Professor Orientador.~~

~~Art. 6º O fluxo e controle das matrículas nas disciplinas do TG serão coordenados pela Divisão Acadêmica do CECS, em função do calendário acadêmico da universidade.~~

~~§ 1º As matrículas serão efetuadas na primeira semana letiva do quadrimestre, ou em data determinada pela Divisão Acadêmica do CECS, previamente divulgada aos Coordenadores de curso e corpo discente.~~

~~§ 2º Para pleitear a matrícula, o aluno deve comparecer à Divisão Acadêmica do CECS munido dos originais da Ficha de Solicitação de Matrícula, Ficha Individual, Declaração de Coeficiente  $CP_k$  (apenas TGI) e da Declaração de Aceite do Professor Orientador.~~



**Serviço Público Federal**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**  
**Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas**

~~§ 3º Para uma mesma modalidade de Engenharia, a solicitação de matrícula em Trabalho de Graduação II após promoção em Trabalho de Graduação I (em quadrimestre anterior) ou a solicitação de matrícula em Trabalho de Graduação III após promoção em Trabalho de Graduação II (em quadrimestre anterior) dispensam a necessidade da apresentação da Declaração de Aceite do Professor Orientador, exceto nos casos previstos pelo Art. 9º e Art. 15 dessa Resolução.~~

### **Capítulo III**

#### **DO PROFESSOR ORIENTADOR**

~~Art. 7º Professores Orientadores são os docentes definidos pelas respectivas Coordenações de curso, dentro dos critérios estabelecidos nas Normas Complementares Específicas, que se oferecerem ou forem designados a orientar os Trabalhos de Graduação.~~

~~Parágrafo único. O Professor Orientador, devidamente aprovado pela Coordenação de curso, poderá ser vinculado a uma instituição externa, desde que o Professor Coorientador seja da UFABC.~~

~~Art. 8º Constam das atribuições e responsabilidades do Professor Orientador:~~

- ~~I. Analisar o Plano de Trabalho do aluno e verificar se o mesmo se encontra em consonância com a proposta do curso; não sendo este o caso, o Professor Orientador deverá orientar o aluno para que este reveja seu Plano de Trabalho;~~
- ~~II. Acompanhar e auxiliar o aluno durante o desenvolvimento de seu TG, fornecendo o apoio necessário para que seus conhecimentos, adquiridos ao longo do curso, possam ser adequadamente explorados e aplicados, de forma que o trabalho seja concluído com êxito e dentro do prazo estipulado;~~
- ~~III. Orientar uma cota quadrimestral de orientados e/ou trabalhos, de acordo com as Normas Complementares Específicas do curso no qual se encontra credenciado;~~
- ~~IV. Emitir o conceito para cada um de seus orientados e informar o Professor Coordenador de TG do curso, de acordo com o calendário estabelecido para o quadrimestre em questão.~~

~~Art. 9º É permitido ao Professor Orientador abdicar da orientação de TG de alunos, devendo ser observados:~~

- ~~I. A comunicação por escrito da desistência, onde deverão constar a exposição dos motivos e a ciência do aluno;~~
- ~~II. A comunicação deverá ser encaminhada à Coordenação do curso ao qual o aluno interessado encontra-se matriculado, para que esta tome ciência do fato e execute as providências cabíveis.~~

#### **DO PROFESSOR COORIENTADOR**



**Serviço Público Federal**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**  
**Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas**

~~Art. 10.~~ Professores Coorientadores são os docentes que complementam, opcionalmente, a orientação dos alunos na conclusão do Trabalho de Graduação.

~~§ 1º~~ O Professor Coorientador, devidamente aprovado pela Coordenação de curso, poderá ser vinculado a uma instituição externa, desde que o Professor Orientador seja da UFABC.

~~§ 2º~~ Os demais critérios para a definição do Coorientador são definidos nas Normas Complementares Específicas de cada curso.

~~Art. 11.~~ O Professor Coorientador deve acompanhar e auxiliar o aluno durante o desenvolvimento de seu TG, fornecendo o apoio necessário para que seus conhecimentos adquiridos ao longo do curso possam ser adequadamente explorados e aplicados, de forma que o trabalho ou projeto seja concluído com êxito e dentro do prazo estipulado.

~~Art. 12.~~ É permitido ao Professor Coorientador abdicar da orientação de TG de alunos, nas mesmas condições descritas no art. 9º.

#### **Capítulo IV**

#### **DA GESTÃO DAS DISCIPLINAS**

~~Art. 13.~~ A Coordenação de cada um dos Cursos de Graduação das Engenharias deverá indicar um Professor Coordenador responsável pelas disciplinas de Trabalho de Graduação (I, II e III), por quadrimestre.

~~§ 1º~~ - Ao Professor Coordenador responsável pelas disciplinas de Trabalho de Graduação (I, II e III) serão atribuídos 03 créditos por quadrimestre, pelas 03 disciplinas (turno diurno e noturno) que devem ser ofertadas em todos os quadrimestres letivos.

~~Art. 14.~~ Constam das atribuições do Professor Coordenador responsável pelas disciplinas de Trabalho de Graduação (I, II e III):

- ~~I.~~ Ser o responsável pela gestão das disciplinas TGI, TGII e TGIII do respectivo curso;
- ~~II.~~ Executar a política para o TG adotada pelo seu curso, de acordo com as normas complementares a essa regulamentação;
- ~~III.~~ Divulgar aos alunos e aos Professores Orientadores informações atualizadas referentes aos procedimentos e calendário de TG para o quadrimestre em questão;
- ~~IV.~~ Validar e quando necessário, indicar os Professores Orientadores para os TGs dos alunos de seu curso;
- ~~V.~~ Distribuir os trabalhos de forma equânime entre os professores de seu curso, de forma a atender uma cota de orientandos não superior ao limite definido nas Normas Complementares Específicas de cada curso;



**Serviço Público Federal**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**  
**Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas**

- ~~VI. Organizar a avaliação final da disciplina, de acordo com as diretrizes do curso;~~
- ~~VII. Informar à Divisão Acadêmica do CECS, ao final do quadrimestre letivo, os conceitos obtidos pelos alunos matriculados em TGI, TGII e TGIII.~~

## **Capítulo V**

### **DOS DIREITOS E DEVERES DO ALUNO**

**Art. 15.** ~~São direitos do aluno:~~

- ~~I. Liberdade de escolha do tema de pesquisa para o TG, pertinente a uma das áreas do curso das engenharias, segundo as regras vigentes e condicionadas à possibilidade de orientação;~~
- ~~II. Ser orientado por um Professor Orientador e, se necessário, por um Professor Coorientador;~~
- ~~III. Solicitar a substituição do Professor Orientador e/ou do Professor Coorientador, a qualquer momento, durante a execução do TG;~~
- ~~IV. Solicitar o trancamento da disciplina de Trabalho de Graduação (I, II ou III) em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil da segunda semana letiva do quadrimestre em que foi efetuada a solicitação de matrícula;~~
- ~~V. Apresentar recurso contra indeferimento de solicitação de matrícula na disciplina de Trabalho de Graduação (I, II e III) em até 07 (sete) dias úteis após a data de divulgação da lista de alunos com matrículas deferidas nos meios eletrônicos disponibilizados pelo CECS ou outros que vierem a substituí-lo;~~
- ~~VI. Apresentar recurso contra conceito obtido na disciplina de Trabalho de Graduação (I, II e III) em até 07 (sete) dias úteis após a data de divulgação dos conceitos finais nos meios eletrônicos disponibilizados pelo CECS ou outros que vierem a substituí-lo.~~

~~§ 1º Na solicitação de substituição de Professor Orientador e/ou do Professor Coorientador, deverão constar a exposição dos motivos e a ciência do antigo Professor Orientador e/ou do Professor Coorientador.~~

~~§ 2º A solicitação de substituição deverá ser encaminhada à Coordenação responsável pela disciplina do curso em que o aluno se matriculou na disciplina de Trabalho de Graduação (I, II e III).~~

~~§ 3º A substituição será oficializada após a aprovação pela Coordenação do curso.~~

**Art. 16.** ~~São deveres do aluno:~~

- ~~I. Manter-se informado acerca das atividades, procedimentos e prazos, que serão divulgados oportunamente pela Divisão Acadêmica do CECS;~~
- ~~II. Estabelecer vínculo com um Professor Orientador, respeitando sempre as possibilidades de orientação e execução do TG;~~
- ~~III. Cumprir as orientações e calendário definidos para acompanhamento do trabalho;~~



**Serviço Público Federal**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**  
**Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas**

- ~~IV. Comunicar ao responsável pelas disciplinas de Trabalho de Graduação, por escrito, em formulário adequado, o nome do seu Professor Orientador de TG e/ou do Professor Coorientador, o tema do trabalho e demais informações solicitadas;~~
- ~~V. Reunir-se com o seu Professor Orientador e/ou com o Professor Coorientador, periodicamente, para discussão e acompanhamento do TG;~~
- ~~VI. Entregar o trabalho final no formato e dentro do prazo conforme Normas Complementares Específicas do curso no qual se encontra matriculado;~~
- ~~VII. Comparecer em data, horário e locais estabelecidos pela Coordenação de Trabalhos de Graduação de seu curso, para a avaliação final do seu TG.~~

## **Capítulo VI**

### **DAS DISCIPLINAS E DA AVALIAÇÃO**

~~Art. 17. O conteúdo e a forma de avaliação das disciplinas indicadas no Artigo 1º deverão ser estabelecidos pelas Coordenações de cada curso através de Normas Complementares Específicas a esta Resolução.~~

~~§ 1º. O prazo para envio à ProGrad dos conceitos finais obtidos pelos alunos na disciplina de Trabalho de Graduação (I, II ou III) obedecerá o calendário acadêmico da UFABC.~~

~~§ 2º. Após a avaliação da disciplina TGIII, os alunos têm o prazo de 01 (uma) semana para realizar as possíveis correções no trabalho e encaminhar a versão corrigida para o Professor Orientador e avaliadores, na forma estipulada pelo curso específico.~~

~~§ 3º. Após a entrega da versão corrigida, os Professores Orientadores devem entregar o conceito final para o Professor Coordenador responsável pela gestão das disciplinas de Trabalho de Graduação (I, II e III), que reencaminhará para a Divisão Acadêmica do GECS, conforme Art. 14.~~

## **Capítulo VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

~~Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Professor Coordenador responsável pela disciplina de Trabalho de Graduação (I, II e III) do curso, sendo ouvido, quando necessário, a Coordenação do curso e, em última instância, a apresentação de recurso junto ao ConCECS.~~

~~Art. 19. As Coordenações de curso de engenharia devem prever Portaria contendo as Normas Complementares Específicas de cada curso de Engenharia, contendo necessariamente os seguintes itens:~~

- ~~1. critérios ou requisitos específicos para a matrícula dos alunos em TGI do curso, caso julgue necessário;~~



**Serviço Público Federal**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**  
**Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas**

2. características do Professor Orientador: quais são os docentes que podem orientar TG em cada um dos cursos;
3. número de orientações por docente: número de trabalhos, número de alunos, por quadrimestre ou por ano;
4. características do Professor Coorientador;
5. natureza do Trabalho de Graduação: se individual ou coletivo e outras informações relevantes;
6. tipo de Trabalho de Graduação: teórico, experimental, monografia, projeto etc;
7. forma de avaliação das 03 disciplinas; e
8. procedimentos para o caso do aluno ser reprovado em uma das disciplinas.

**Parágrafo único.** ~~As Coordenações de curso tem o prazo de 02 (dois) meses a contar da data da aprovação para determinar os itens constantes neste artigo.~~

**Art. 20.** ~~Esta Resolução revoga a Resolução ConCECS nº 06 e entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.~~

#### **Disposição Transitória**

**Art. 21.** ~~Para os alunos matriculados no BC&T, caso o órgão competente não emita em prazo hábil a Declaração de Coeficiente de Progressão (CP<sub>k</sub>), a Divisão Acadêmica do CECS se compromete a aceitar as solicitações de matrícula para Trabalho de Graduação I e a solicitar ao órgão competente a emissão das Declarações de Coeficiente de Progressão (CP<sub>k</sub>), para a homologação da matrícula.~~

**Parágrafo único.** ~~Esta disposição é válida apenas para o primeiro período de matrícula subsequente à data de publicação desta Resolução.~~

~~Santo André, 1º de abril de 2013.~~

**Gilberto Martins**  
**Presidente**